



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

Suprimentos FUSOR para Xerox Phaser 7800

PROAD nº 7.728/2025

1 – Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

- Item: **11024 – PAC CMLOG 2025**
- Objeto – PAC 11024 CMLOG 2025 – Aquisição de Suprimento (Peça) de Informática para a seguinte máquinas: Xerox Phaser 7800 (Conjunto Fusor).
- **Identificador de Demanda no SIGEO¹:** Código → **151132025000013**
- **FRACIONAMENTO:** Houve análise quando do destacamento do Item da Demanda no PAC quanto a não ocorrência de fracionamento. O objeto a ser adquirido será contratado/adquirido por itens. Foi realizada consulta no PAC para verificar a existência de outro item (contratação) como o mesmo subelemento de despesa, de forma que caso se constate, será analisado no sentido de verificar se as duas contratações configuram fracionamento e assim, poderiam ser realizadas de forma conjunta. Porém, não é a situação verificada.

2 – Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenação de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora do Contrato: Coordenação de Material e Logística - CMLOG

3 – Justificativa e Fundamentação da Contratação

¹ O acesso à tabela para verificação do código do item no SIGEO está disponível em:

https://intranet.trt12.jus.br/sites/default/files/2025-02/relatorioDemonstrativoProgramacaoltensSetor80013_2025.pdf



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A CMLOG - Coordenadoria de Materiais e Logística, dentre outras atribuições, tem a responsabilidade pela aquisição de itens conforme constata sua necessidade ou de realizar compras conforme a mesma for demandada.

A presente aquisição tem sentido, à medida em que se constata que os itens estão 'zerados' em estoque, ou com baixos quantitativos quando analisados suas demandas. O objeto da presente aquisição são suprimentos de informática para diversas máquinas (impressoras ou multifuncionais) que possuem seu uso no Tribunal, não se vislumbrando que seja, pelo menos por ora, interrompido.

O quantitativo visa preservar o serviço, enquanto se busca evitar o dispêndio desnecessário com materiais que possam vir a não serem usados.

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que persegue a *Sustentabilidade* e busca *Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira*.

https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026.

4 – Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto: Aquisição de Suprimento – para a máquina Xerox Phaser 7800. Por se encontrarem *fora da garantia*, buscamos no mercado com base no preço, observando uma qualidade recomendável, porém, não podendo distinguir entre *compatíveis* e *originais*, exceção se aplicando as últimas duas máquinas, conforme justificado no curso do processo.

Item	Descrição Resumida	Quant
Proposta por item - Itens para as demais impressoras/máquinas		
08	CONJUNTO FUSOR PARA XEROX PHASER 7800, Código 115R00073	01

4.1. – Descrição detalhadas dos itens a serem adquiridos

Item	Descrição detalhada	Quant
Proposta por item - Itens para as demais impressoras/máquinas		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8	CONJUNTO FUSOR PARA XEROX PHASER 7800, Código 115R00073 - Conjunto de Fusor, 220V, Código 115R00074 - Suprimento NOVO ORIGINAL. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal. Contendo na embalagem através de etiqueta, a identificação do fornecedor (Nome da empresa, nº do CNPJ, número do telefone da empresa, e mês e ano de fornecimento ao tribunal). ● Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.	01
---	--	----

Do ciclo de vida:

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo, não se classificando como bens duráveis, desta forma, sua substituição se fará necessária à medida que ocorra seu uso útil.

Isto posto, e até para operarmos em observância com o mais alto nível de sustentabilidade ambiental, foi adotado um ciclo de vida do objeto estimado de 02 (dois) anos, compreendendo desde o recebimento do item até o consumo total dos mesmos (considerando o consumo completo), e conforme obrigações da contratada, no item 6 (Obrigações das Partes), *campo 6.3 "Obrigações Específicas da Contratada"*, no inciso 'XI' que o acionamento da contratada para a execução da *Logística Reversa* tem prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após a entrega do item.

Os itens a serem adquiridos classificam-se como itens de natureza comum.

Garantia do Objeto:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra vício ou defeito de fabricação/instalação, contada da data de entrega dos móveis.

Divisibilidade do Objeto

Quanto ao parcelamento da solução, a análise relativa à divisibilidade do objeto em itens ou lotes, será de aquisição por itens de forma individual, considerada a natureza do objeto, sendo mais seguro e vantajoso à Administração a aquisição desta forma.

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.

Formas e prazos de fornecimento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Necessidade de contrato:

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Quantitativo: A determinação do quantitativo segue análise de consumo e percepção de *demand* recente após orientação da própria área. Onde, para o caso *in concreto* não é recomendável analisar com base em históricos prolongados, pois podem não retratar a real situação.

Item	Descrição Resumida	Consumo (<i>média</i>)	
		2023	2024 → até 10.06.2025
08	CONJUNTO FUSOR PARA XEROX PHASER 7800, Código 115R00073	01	00

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 97 de 26 de fevereiro de 2025 com o PLS-TRT12 2021-2026 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2021-2026).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste TRT-SC, aprovado pela Portaria Presi 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o equipamento. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do equipamento.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, serão posteriormente descartados pela Coordenadoria de Material e Logística, observando toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração as políticas internas de descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos que para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, cada um destes itens, serão doados ou descartados de acordo com as regras da contabilidade pública, legislação sobre a administração, aforamento e alienação de bens móveis de domínio da União, bem como a legislação ambiental, existentes à época. Em se tratando de suprimentos de informática, este processo, prevê *em tópico mais adiante*, que quando a aquisição for a partir de 5 (cinco) unidades, a contratada se obriga a efetuar procedimento de LOGÍSTICA REVERSA, obrigando-se a recolher se demandada em até 24 (vinte e quatro meses) após a entrega efetiva do material.

6 – Obrigações das partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f. Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- g. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- h. Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- i. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 Acesso no link:
http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

6.2 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- a. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- d. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.3 – São obrigações específicas da Contratada

- a. Entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;
- b. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;
- c. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- d. Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

6.4 São obrigações gerais do Contratante

- a. Acompanhar a execução do serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- c. Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma de contratação e Critério de seleção do fornecedor

7. 1. - Forma de Contratação

A contratação, que se dará por Compra Direta, se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 11.317/2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

***Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

A presente contratação [para o item nº 08 \(FUSOR XEROX\) será REALIZADA com a DISPENSA do Sistema de Dispensa Eletrônica – SDE, tendo em vista que já houve tentativa de contratação e o item **restou FRACASSADO**, conforme documento juntado \(marcador nº 71\) no PROAD nº 9270/2025.](#)

O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados. Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Em se tratando de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP, conforme preceitua o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Devem os participantes se aterem às especificações de cada objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o **menor preço**, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados;
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Deve ainda apresentar as seguintes Certidões Ambientais e de Critérios Fiscais:

- a. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- c. Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
 - Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.
 - Serão verificadas pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

7. 3. - O envio de Amostra e sua análise

Por se tratar de um item ORIGINAL não envio de *amostra*, em especial por se tratar de item de apenas uma unidade.

8 – Recursos Orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora do Contrato (CMLOG).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- 11024 – PAC CMLOG 2025

Natureza da Despesa:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Subitem 17 – Materiais Para Processamento de Dados.

Programa de Trabalho: 168105

- Ações: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

9 – Informações complementares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o servidor Robson Ignácio de Souza, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4113, e-mail semat@trt12.jus.br.

10 – Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal.

Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 – Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d. Determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. Reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. Realizar o recebimento provisório.

Fiscais Demandante

a. Titular:

Nome: Márcio César Jacinto

Matrícula: 2764

Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC – SUPORTE

Cargo: Técnico Judiciário

b. Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza

Matrícula: 3724

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Fiscais Técnicos.

a. Titular:

Nome: Márcio César Jacinto

Matrícula: 2764

Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC – SUPORTE

Cargo: Técnico Judiciário

b. Substituto:

Nome: Robson Ignacio de Souza

Matrícula: 3724

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

São atribuições do gestor:

- a. Gerir a execução do ajuste;
- b. Acompanhar as ações de fiscalização;
- c. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. Realizar o recebimento definitivo;
- e. Indicar servidor que deverá acompanhar os serviços de instalação dos equipamentos nos prédios onde forem instalados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. Garantir a devida baixa patrimonial e a correta destinação dos equipamentos antigos que estarão sendo substituídos;
- g. Garantir o correto descarte e destinação das embalagens dos equipamentos novos, após estes serem instalados;
- h. Atestar que os materiais entregues, estão em conformidade com as especificações, no que tange a quantidade, composição, modelos, desenhos, dentre outros.

Gestor do Contrato

a) Titular:

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

E-mail Institucional: cmlog@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4151

b) Substituto:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

E-mail Institucional: semat@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4155

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 242/2016, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Fiscal Demandante do Contrato;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no caso em análise, será pelo Gestor Substituto do Contrato. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- . Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- a. Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b. É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d. As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e. f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- g. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- h. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- i. Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.
- j. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;
- k. A Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;
- l. As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;
- m. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;
 - o. O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- . O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- . No ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012 da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- . Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

16 – Penalidades

16.1 – Das Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no **Item nº 6.2.**, deste TR, incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

16.2 - Penalidades relativas à regularidade fiscal.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante Nome: Sandro Beltrame Matrícula: 1408 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Coordenador da CMLOG E-mail: cmlog@trt12.jus.br Ramal: 48 3216-4151	Integrante Demandante Substituto Nome: Alceu Aquini Dias Filho Matrícula: 1726 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente Chefe de Setor E-mail: semat@trt12.jus.br Ramal: 4141
Integrante Técnico Nome: Márcio César Jacinto Matrícula: 2764 Lotação: Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários de TIC – SUPORTE Nome da Função: Assistente-chefe de Setor de Gerenciamento de Equip. de Informática - SGE E-mail: sge@trt12.jus.br	Integrante Técnico Substituto Nome: Robson Ignacio de Souza Matrícula: 3724 Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Assistente II E-mail: robson.souza@trt12.jus.br Ramal: 4113
Integrante Administrativo Nome: Maurício Luiz Moresco Matrícula: 7384	Integrante Administrativo Substituto Nome: Sula Patrícia Maciel Matrícula: 7493



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Técnico Judiciário E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br Fone: 4008	Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos Cargo: Analista Judiciário E-mail: sula.maciell@trt12.jus.br Fone: 4240
---	--

Data: Florianópolis-SC, 17 de novembro de 2025.